



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



### PARECER

Projeto de Lei nº 101/2016

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas e Despesas de Exercícios anteriores.

Comparece para a avaliação dessa Comissão o Projeto de lei nº 101/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por intuito a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.020.000,00 (Hum Milhão e Vinte Mil Reais).

Seu autor apresenta como finalidade ao referido Projeto, que o mesmo será destinado à suprir as despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas de termos de exonerações por aposentadoria e pedidos de demissão no exercício de 2016. Os valores foram determinados por acordos Extrajudiciais.

A presente abertura de crédito se dará através do excesso de arrecadação da fonte 1000, conforme o artigo 2º do exposto projeto.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

“Art.167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## LAPA - PARANÁ

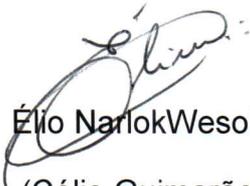
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 24 de Maio de 2016.

  
Élio NariokWesolowski  
(Célio Guimarães)

Relator

De acordo com o Relator

  
João Renato Leal Afonso  
Presidente

  
Fenelon Bueno Moreira  
Membro